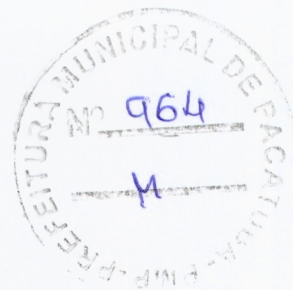




PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA



TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08.05.12.25.001

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08.05.12.25.001, FIRMADO ENTRE O(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. MUN. DE PACATUBA - IPMP/PACATUBAPREV E A EMPRESA ASSESI BRASIL LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. MUN. DE PACATUBA - IPMP/PACATUBAPREV**, com sede na Rua Coronel João Carlos, 356, Centro, Pacatuba/CE, CEP nº 61.801-210, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. MARKSON DE ALMEIDA NOBRE, portador(a) do CPF nº 004.***.***-61, aqui denominado de **CONTRATANTE**, resolve celebrar unilateralmente o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 08.05.12.25.001, resultante do Processo nº 01.004/2025-PE, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DO SITE OFICIAL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PACATUBAPREV E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS JUNTO AO IPMP / PACATUBAPREV, POR MEIO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO DE PACATUBA/CE, celebrado junto a empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Objeto do Apostilamento: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA ORIGINALMENTE INDICADO NO CONTRATO, PASSANDO DA CLASSIFICAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PARA 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA, MANTIDAS INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, INCLUSIVE O OBJETO, O VALOR, OS PRAZOS E AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1.2 - Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Décima Terceira - Dotação Orçamentária, subitem 13.1, inciso IV, do contrato original, exclusivamente quanto ao Elemento de Despesa, mantendo-se inalterados os demais dados orçamentários, passando a vigorar conforme segue:

ONDE SE LÊ:

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

LEIA-SE:

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

1.3 - A presente alteração tem por finalidade adequar a classificação orçamentária da despesa à natureza do objeto contratado, promovendo a correção do Elemento de Despesa, que passa de 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

A reclassificação possui caráter estritamente orçamentário e contábil, não implicando qualquer modificação no objeto do contrato, nos valores pactuados, nos prazos de execução ou nas obrigações assumidas pelas partes, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Trata-se, portanto, de ajuste formal, necessário para assegurar a correta execução orçamentária da despesa, nos termos da legislação aplicável e da própria Cláusula Décima Terceira do contrato, que admite a realização de apostilamento para adequações dessa natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de alteração formal de natureza orçamentária, que não implica modificação do objeto, do valor ou das condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas, em todos os seus termos, não sendo afetadas pelo presente apostilamento.

Markson de Almeida Nobre
Presidente - IPMP
R. A. - Pacatuba - 9148



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA



CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas aplicáveis.

Por ser justo e acordado, firmo o presente Termo de Apostilamento.

Município de Pacatuba, Estado do Ceará, 18 de Dezembro de 2025.

MARKSON DE ALMEIDA NOBRE

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBL. MUN. DE PACATUBA - IPMP/PACATUBAPREV

Markson de Almeida Nobre
Presidente - IPMP
Matrícula: 9148